



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2018**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM REGISTRO NA ANS – AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E CIRÚRGICA, POR MEIO DE PLANO OU SEGURO SAÚDE, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, AOS FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP E SEUS DEPENDENTES, CONFORME OS PARÂMETROS E REQUISITOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

**AVISO DE ESCLARECIMENTO Nº 02**

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado(a) para o processo em epígrafe, torna pública consultas de empresas interessadas e os respectivos esclarecimentos:

**QUESTIONAMENTO 01:**

Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?

**RESPOSTA 01:**

NotreDame Intermédica Saúde S/A

**QUESTIONAMENTO 02:**

Há quanto tempo o contrato está vigente?

**RESPOSTA 02:**

O contrato encontra-se vigente desde 01/09/2015.

**QUESTIONAMENTO 03:**

Favor informar a data prevista para início de vigência / implantação.

**RESPOSTA 03:**

18/11/2018 para os beneficiários do Contrato CRT.0047/2015 – NotreDame Intermédica Saúde S/A (Capital e Campinas, Guarulhos, Jundiaí, Mogi das Cruzes, Osasco, Santo André, Santos e Sorocaba) e em 01/01/2019 para as demais cidades do interior, beneficiários do Contrato CRT.0049/2015 – Unimed Fesp.

**QUESTIONAMENTO 04:**

Atualmente existem afastados na massa? Caso positivo qual a(s) Cid(s) – Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionadas à Saúde?

**RESPOSTA 04:**

SEXO	IDADE	AFASTAMENTO	CID
Feminino	32	07/08/2018	M54.5
Feminino	33	27/03/2018	M50.1
Feminino	49	24/06/2016	C34
Masculino	46	12/04/2018	M75.1 E M65.9
Feminino	29	28/05/2015	F20 e F33
Masculino	43	05/10/2018	F41 e F40
Masculino	47	30/09/2018	K40 e K42



### QUESTIONAMENTO 05:

Atualmente existem beneficiários internados, beneficiários em tratamento continuado ou em home care? Caso positivo qual a(s) Cid(s)? Relacionar – Recursos Hospitalares / Custos.

### RESPOSTA 05:

Sim, temos dois casos, um beneficiário em tratamento continuado (Cid C34) e um beneficiário em home care (recém-nascido prematuro).

### QUESTIONAMENTO 06:

Solicitamos melhores informações (Cid's / custos) dos 10 (dez) maiores utilizadores – plano de assistência médica.

### RESPOSTA 06:

Os dois casos citados no item anterior são os de maior impacto na sinistralidade.

### QUESTIONAMENTO 07:

Características contratuais vigentes, ou seja, percentual de coparticipação; break-even; reajuste...

### RESPOSTA 07:

O contrato atual não prevê a coparticipação. Com relação ao break-even, reajuste e demais cláusulas, sugerimos as empresas interessadas que efetuem consulta ao instrumento contratual disponibilizado no portal da transparência do CRF-SP (<http://www.crfsp.org.br/noticias/2878-licitacoes-encerradas.html>) - Teclar Ctrl + F e digite na caixa de busca o nº do processo ou pregão (Processo Administrativo nº 046/2015 – Pregão Eletrônico nº 033/2015).

### QUESTIONAMENTO 08:

Possui gestantes? Caso afirmativo, qual o quantitativo?

### RESPOSTA 08:

Sim, 02 (duas).

### QUESTIONAMENTO 09:

Possui aposentados, pensionistas e demitidos? Caso afirmativo, qual o quantitativo?

### RESPOSTA 09:

TIPO	PARENTESCO	DATA NASC	SEXO	DATA INICIO	VALIDADE
TIT	Titular	27/07/1953	F	01/09/2015	Vitalício
TIT	Titular	04/08/1946	F	01/05/2016	Vitalício
DEP	Marido	20/07/1940	M	01/05/2016	Vitalício
TIT	Titular	01/02/1955	F	01/07/2016	Vitalício
DEP	Companheiro	12/09/1951	M	01/07/2016	Vitalício
TIT	Titular	06/01/1966	F	01/09/2016	Vitalício
TIT	Titular	13/03/1955	F	01/09/2016	Vitalício
TIT	Titular	16/05/1966	M	01/02/2018	01/02/2020
DEP	Filho	04/05/2006	M	01/02/2018	01/02/2020
DEP	Filho	07/01/2010	M	01/02/2018	01/02/2020
TIT	Titular	25/02/1953	M	01/03/2018	31/05/2019
DEP	Esposa	31/05/1954	F	01/03/2018	31/05/2019

**QUESTIONAMENTO 10:**

Percentual de contribuição do beneficiário no plano de saúde (se houver)?

**RESPOSTA 10:**

Varia de 2,5% a 20%, de acordo com a faixa salarial.

**QUESTIONAMENTO 11:**

Existem coberturas adicionais ao rol da ANS? Caso afirmativo, favor especificar.

**RESPOSTA 11:**

Não.

**QUESTIONAMENTO 12:**

Há ocorrência de liminares vigentes (informar a data de início da liminar e se o custo é pago pela operadora ou pelo cliente)?

**RESPOSTA 12:**

Não há.

**QUESTIONAMENTO 13:**

Há tratamentos de longo prazo já iniciados ou em previsão de término nos próximos 6 meses?

**RESPOSTA 13:**

Sim, citados na pergunta nº 5: “Sim, temos dois casos, um beneficiário em tratamento continuado (Cid C34) e um beneficiário em home care (recém-nascido prematuro).”

**QUESTIONAMENTO 14:**

2.1.2.1 Cobertura de serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares em todo o território nacional, inclusive para acidentes de trabalho, nos termos da Lei nº 9.656/1998 e Resolução Normativa - RN Nº 338, de 21 de outubro de 2013, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, inclusive com as suas novas incorporações, a partir da 0 (zero) hora do dia 01º de setembro de 2015. O Rol de Procedimentos vigente está disposto na RN 428/2017 da ANS. Podemos entender que será conforme a RN 428/2017 da ANS?

**RESPOSTA 14:**

Sim, considerar o disposto na RN 428/2017 da ANS.

**QUESTIONAMENTO 15:**

Favor informar a política de reembolso que será adotada para o contrato.

**RESPOSTA 15:**

Não terá reembolso

**QUESTIONAMENTO 16:**

4.3 Será permitida a troca de plano tanto do maior para o menor, como do menor para o maior, desde que ocorra no aniversário da renovação do contrato. Possibilitar a transferência entre planos somente no aniversário do contrato implica em risco regulatório para a Amil, considerando que pelo entendimento expresso da ANS, é possível a alteração do plano a qualquer momento, respeitadas as carências para novos procedimentos e nova rede.

**RESPOSTA 16:**

Trata-se de uma regra mínima, podendo a operadora oportunizar, se entender conveniente, um prazo menor, ou até mesmo a possibilidade de migração para outro plano de categoria superior a qualquer tempo, desde que sem carência, **exceto para os casos de beneficiários incluídos posteriormente**, pois a regra geral não prevê carência para os novos funcionários e para aqueles já constantes do quadro de beneficiários dos contratos com as operadoras atuais (NotreDame e Unimed Fesp).



### QUESTIONAMENTO 17:

2.1.3.4.5 Casos obstétricos – 300 (trezentos) dias. A carência prevista no artigo 12, V, “a” da Lei 9656/98, prevê carência de 300 dias especificamente para o procedimento “parto a termo” e não para “casos obstétricos”, expressão bem mais abrangente. Poderiam ratificar o nosso entendimento que o item 1.2.3.4.5 se refere ao procedimento “parto a termo”?

### RESPOSTA 17:

Retificamos o item 1.2.3.4.5. para que conste “parto a termo”, em conformidade com o art. 12, V, “a” da Lei nº 9656/98.

### QUESTIONAMENTO 18:

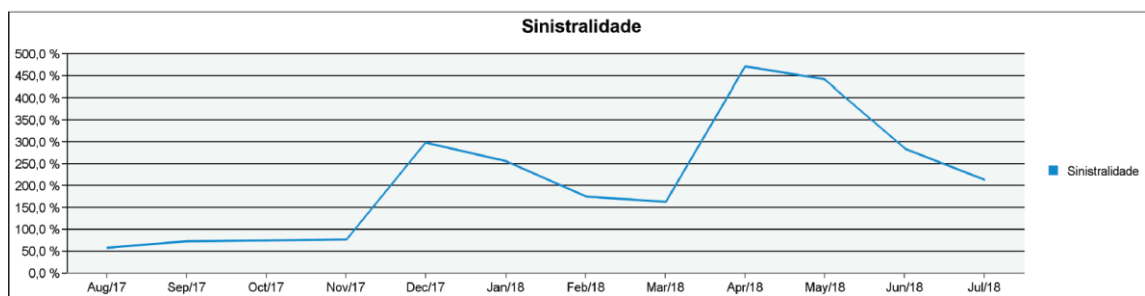
Favor no informe a Sinistralidade (Utilização X Valores pagos) dos últimos 12 meses do presente contrato? (Apresentar o relatório atualizado de sinistralidade)

### RESPOSTA 18:

#### - Demonstrativo Mensal de Sinistralidade

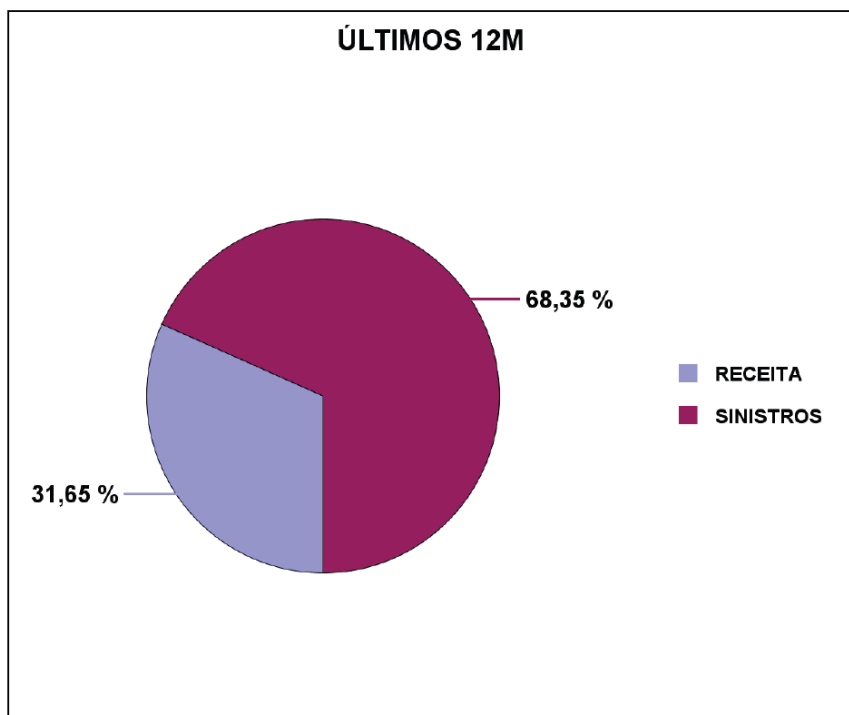


- Resumo



Obs: Sinistralidade desejável = 70 %

Mês	Rec. Líquida	Sinistros	Sinist.(%)
Ago/17	178.071,00	103.077,59	57,9 %
Set/17	182.276,21	132.928,74	72,9 %
Out/17	186.071,49	138.576,46	74,5 %
Nov/17	189.123,37	145.162,37	76,8 %
Dez/17	189.213,35	565.007,44	298,6 %
Jan/18	183.404,60	469.480,36	256,0 %
Fev/18	185.587,84	324.928,47	175,1 %
Mar/18	184.190,78	300.279,50	163,0 %
Abr/18	186.796,78	880.791,20	471,5 %
Mai/18	182.604,64	806.537,49	441,7 %
Jun/18	186.334,98	530.965,75	285,0 %
Jul/18	188.033,17	401.095,33	213,3 %
<b>12M</b>	<b>2.221.708,21</b>	<b>4.798.830,7</b>	<b>216</b>
<b>6M</b>	<b>1.113.548,19</b>	<b>3.244.597,74</b>	<b>291,37</b>
<b>3M</b>	<b>556.972,79</b>	<b>1.738.598,57</b>	<b>312,15</b>
<b>Média Mês</b>	<b>185.142,35</b>	<b>399.902,56</b>	<b>216</b>



São Paulo, 11 de outubro de 2018.

**Elizabeth Adaniya**  
Depto de Licitações e Contratos